



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 165,
de 25 de junho de 1987.

Dispõe sobre aprovação das Con-
tas da Prefeitura, da Mesa da
Câmara e do S.A.A.E.G., relati-
vas ao Exercício Financeiro de
1985.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-
te Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura e da Mesa da
Câmara, bem como as do S.A.A.E.G. - Serviço Autônomo
de Água e Esgotos de Guaratinguetá, relativas ao Exer-
cício Financeiro de 1985.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo ,
dã-se com o acolhimento PARCIAL ao PARECER PRÉVIO -
exarado pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribu-
nal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC
nº 2802/86, e com observância da alínea "a", do inci-
so XV, do artigo 25, combinado com o parágrafo 2º, -
do artigo 19, da Lei Orgânica dos Municípios (Decre-
to-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro
de 1969), na redação dada pela Lei Complementar Esta-
dual nº 423, de 07 de novembro de 1985.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês
de junho de mil novecentos e oitenta e sete.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Áurea Maria de Jesus da Silva =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

